



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VICENTINA- MS

LEI Nº 445 SANCIONADA EM 07/03/2017

ANO - 8 Nº 1.128

VICENTINA-MS, QUINTA-FEIRA 07 DE MARÇO DE 2024

PÁGINA 1 de 3

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO

Vice-Prefeito

JURACI RODRIGUES DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

REGINALDO REIS FERNANDES

Secretaria Municipal de Saúde

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA

Secretaria Municipal de Junta Militar

ELIDIANO DA SILVA SCHAUSST

Secretaria Municipal de Finanças

CRISTIANE FREITAS DEFENDI SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social

ELAINE APARECIDA MENDES

Secretaria Municipal de Educação

JOÃO GOMES DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão

LUCIANO LIMA DA SILVA

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

MARCOS ANTONIO BARBOSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

JOSÉ QUINTILIANO DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

ELENILDO DOS SANTOS BARBOSA

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS.....	01
LEI.....	02
DECRETO.....	03

TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura	(67) 3468 - 1156
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 3468 - 1740
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1891
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 3468 - 8055
Posto de Saúde São José	(67) 3468 - 9080
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 3468 - 1016
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 3468 - 1196
SANESUL	(67) 3468 - 1279

E-mails

pmvicentina@vicentina.ms.gov.br
sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Infraestrutura)
smas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Assistência Social)
sma@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)
smturismo@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Turismo)
financas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Finanças)
sme@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Educação)
sms@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Saúde)
smesporte@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Esporte)
comunicacao@vicentina.ms.gov.br
tributos@vicentina.ms.gov.br
contabilidade@vicentina.ms.gov.br
controladoria@vicentina.ms.gov.br
gabinete@vicentina.ms.gov.br
licitacao@vicentina.ms.gov.br
pmengenharia@vicentina.ms.gov.br
procuradoria@vicentina.ms.gov.br
rh@vicentina.ms.gov.br
vicentina@vicentina.ms.gov.br

LEI**LEI COMPLEMENTAR Nº 063, DE 07 DE MARÇO DE 2024.**

“Altera a Lei Complementar n. 061, de 25 de outubro de 2023, e dá outras providências”.

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a escolaridade prevista para a posse nos cargos efetivos que integram a categoria funcional agente comunitário de saúde, passando a ser exigido ensino médio completo.

§ 1º A alteração de escolaridade promovida pelo caput deste artigo terá eficácia exclusiva aos novos servidores, a serem admitidos em cargos efetivos depois da publicação desta Lei.

§ 2º Aos atuais servidores investidos em cargos efetivos que integram a categoria funcional agente comunitário de saúde, fica excepcionada a nova exigência de escolaridade, mantendo-se em relação a estes a escolaridade apresentada quando da investidora originária.

Art. 2º Em razão da alteração do nível de escolaridade do Agente Comunitário de Saúde para o nível médio, fica alterada a Tabela I do Anexo I da Lei Municipal nº 061, de 25 de outubro de 2023, no que concerne ao nível de instrução exigido para a posse nos cargos efetivos que integram a categoria funcional, passando o número total de vagas de atividade de nível médio constante do ANEXO I de 118 (cento e dezoito) para 133 (cento e trinta e três vagas) e o total de número de vagas de atividade de nível fundamental de 59 (cinquenta e nove) para 44 (quarenta e quatro).

Art. 3º Além do requisito de escolaridade, para provimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde, fica incluída a residência na área de atuação, rural ou urbana, no Município de Vicentina/MS, que deverá ser exigida para provimento, de acordo com a definição da área geográfica, previamente definida pelo Município.

Art. 4º Fica transformado o cargo de provimento em comissão de Assistente Jurídico, símbolo DAS 2, com lotação na Procuradoria Jurídica, para o cargo de Assessor de Secretário, DAS 2, totalizando 06 (seis) vagas para referido cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Em razão da transformação de uma vaga para o cargo de Assessor de Secretário, a Tabela II do Anexo I da Lei Municipal nº 061, de 25 de outubro de 2023, fica alterado para 06 (seis) o número de vagas para o Cargo em Comissão de Assessor de Secretário, permanecendo o número total de vagas de Cargos de Direção e Assessoramento Superior – DAS, constante da TABELA II do ANEXO I em 60 (sessenta).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vicentina/MS, 07 de março de 2024.

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO
Prefeito Municipal

DECRETO**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**
DECRETO Nº 10/2024 05 DE MARÇO DE 2024

“Dispõe sobre a substituição dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FMHIS, e da outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam substituídos os membros representantes do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social – FMHIS de Vicentina/ MS:

REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Mariane Pereira Cavalcante Carmo - Titular
Andressa Salvino de Mattos – Suplente

Substituição:

Jailson Novaes David – Titular
Rosilene Alves Mendes - Suplente

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA/MS, em 05 de Março de 2024

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 012/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

**“Dispõe sobre a Homologação do
Processo Seletivo Simplificado 001/2024.”**

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

CONSIDERANDO a conclusão das etapas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024;

CONSIDERANDO o disposto no Edital de nº 001/2024 e outras publicações decorrentes das fases do Processo Seletivo;

CONSIDERANDO o resultado final do processo emitido pela Comissão do Processo Seletivo referendando a legitimidade do objeto do Edital nº 001/2024;

DECRETA

Art. 1º HOMOLOGAR, para que surta os devidos efeitos jurídicos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, conforme Edital de Homologação nº 05 publicado em 23/02/2024, para contratação temporária de Professores e outros cargos da Rede Pública Municipal de Educação do Município de Vicentina.

Art. 2º O resultado final do Processo Seletivo na íntegra, encontra-se publicado no diário oficial do município, disponibilizado através do link: <https://do.vicentina.ms.gov.br/>.

Art. 3º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 23/02/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA/MS, em 07 de março de 2024

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO
Prefeito Municipal